

LEI nº 235 de 21 de janeiro de 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 100% (cem por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais de São José do Vale do Rio Preto, a partir de 1º de janeiro de 1993.

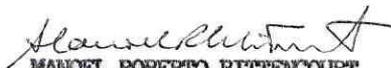
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

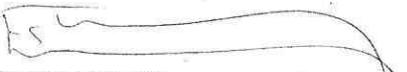
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

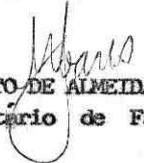
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de janeiro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO
em 23 / 01 / 193 ... 09/1993